

ALVALADE

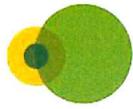
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 453/2018

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade

Considerando que:

1. Em 2012, através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o Regime Jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica que veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro;
2. No caso concreto da cidade de Lisboa, foi publicada a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo novas competências às juntas de freguesia;
3. Nesse âmbito, a tarefa fundamental de assegurar o conhecimento pelos fregueses de Alvalade das dinâmicas do território que habitam, mediante a divulgação de projetos e iniciativas, tornou-se mais exigente, fruto, desde logo, daquela transferência legal de competências, bem como dos vários contratos de delegação de competências celebrados anteriormente entre a Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa que, não consubstanciando competências próprias e permanentes da Junta de Freguesia de Alvalade, serão executados no território da freguesia;
4. Assim, é fundamental assegurar a adequada informação à população freguesa dos vários eventos e iniciativas da Junta de Freguesia de Alvalade, sendo necessária uma estratégia de comunicação eficaz, que contribua para a aproximação dos administrados aos seus órgãos de governo e para o saudável escrutínio das políticas públicas;
5. Para tal, e tendo em conta as novas tecnologias de informação, torna-se necessário o recurso à produção de vídeos e de suportes audiovisuais que permitam



apreender, de forma fácil e imediata, as principais informações que a autarquia pretende comunicar, no âmbito dos principais eventos e atividades desenvolvidos pela autarquia;

6. Neste sentido, foram solicitados orçamentos às seguintes entidades:

- 46A Haus, Unipessoal Lda., que apresentou orçamento no valor de €8.000,00 (oito mil euros), considerando o valor unitário de €400,00 (quatrocentos euros) por vídeo;
- Shortfuse, que apresentou orçamento no valor de €13.700,00 (treze mil e setecentos euros) considerando o valor unitário de €700,00 (setecentos euros) por vídeo;
- Jelly Code, que não apresentou qualquer orçamento;

7. A 46A Haus, Unipessoal Lda. apresentou, assim, orçamento com um preço mais baixo;

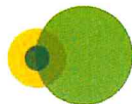
8. A escolha do ajuste direto é admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;

9. O contrato a celebrar será em regime de tarefa e produzirá efeitos, após devida assinatura e a partir da data estipulada no clausulado contratual e até 31 de dezembro de 2019;

10. O Vogal Mário Branco, na qualidade de substituto legal do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de Produção de Vídeos para a Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que



ALVALADE

Junta de Freguesia

contempla o preço base de € 8.000,00 (oito mil euros), e acrescidos de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.16.01.99 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2019, conforme documentos em anexo;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos;
5. A consulta por convite, nos termos do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade, a qual já prestou, com qualidade, serviços à Junta de Freguesia de Alvalade:

46A Haus, Unipessoal Lda

Rua Bica do Sapato, Número 46 A 1100-094 Lisboa

NIF 513493476

Endereço de correio eletrónico: dragonflyphotographypt@gmail.com

Lisboa, em 17 de dezembro de 2018.

A Vogal,

Margarida Afonso